



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Inscrições para Profissionais da Educação, que compõem a Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, para participarem do **VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI**

1. DO OBJETO

Aquisição, através de Inexigibilidade de Licitação, de 80 (oitenta) inscrições para Profissionais da Educação que compõem da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, participarem do **VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI**, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2023 a ser realizado na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife no Estado de Pernambuco, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os congressos são espaços que propiciam conhecimentos para que os profissionais da educação ampliem seus horizontes e reflitam sobre sua prática pedagógica, oferecendo oportunidade de desenvolver o ensino e a pesquisa, por meio do debate de ideias e da troca de experiências com outras realidades. São espaços de aprendizagem nos quais os educadores, estabelecem conexões significativas, conhecendo estratégias valiosas que podem ser inseridas em suas práticas, melhorando, assim, a performance profissional e enriquecendo seus currículos. Nesses eventos, os temas propostos para debates são os mais atualizados possíveis, fomentando nos participantes o desejo de se aprofundar sobre eles e discutir com os seus pares as novidades no campo educacional.

Este ano o tema central do Congresso é “Criatividade Coletiva: arte e educação no Século XXI”, tem por objetivo fortalecer, promover debates e pesquisas norteadas por princípios políticos e pedagógicos da arte e educação, além do desenvolvimento humano.

Acontece, entre os dias 17 e 21 de julho de 2023, em parceria com o Sesc PE, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Sebrae. O evento, será presencial na UFPE com transmissão online, Ao longo dos cinco dias de encontro serão realizadas palestras, conferências, cursos, mesas de afetos, mesas temáticas, apresentações artísticas e lançamentos de livros.

Considerando que o VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação surge como uma oportunidade de desenvolvimento das habilidades dos profissionais da Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes, foi elaborado formulário para identificar o interesse de participação dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

professores que compõe a Rede Municipal de Ensino, o qual foi compartilhado pelo link (<https://forms.gle/B6jRh37KYMP2aJJS7>), no período de 04/07/2023 a 07/07/2023;

Desta forma, ao final do prazo citado, foi observado o quantitativo de 80 (Oitenta) respostas nominais (Anexo I da CI de Contratos de nº 07/2023 - GEFE) registradas no formulário divulgado, os quais consideramos na situação de pré-inscrição, sendo este o fator norteador do montante de inscrições solicitadas para aquisição neste processo.

Diante do exposto se faz necessário a aquisição de 80 (oitenta) inscrições para Profissionais da Educação que compõem da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, participarem do **VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI**, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2023 a ser realizado na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife no Estado de Pernambuco.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI acontecerá nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2023 na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade do Recife no Estado de Pernambuco.

3.2. O evento contará com palestras, mesas redondas, conferências, apresentações culturais e cursos, conforme programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA
SEGUNDA - 17/07
MANHÃ
08h às 17h CREDENCIAMENTO (Hall do Centro de Convenções UFPE)
09h às 10h SOLENIDADE DE ABERTURA (Concha Acústica)
10h às 10h40 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ABERTURA (Concha Acústica) Orquestra dos meninos e meninas de São Caetano (PE)
10h40 às 12h40 CONFERÊNCIA 01 - Criatividade Coletiva: Arte e Educação no Século XXI (Concha Acústica) Conferencistas: Ana Mae Barbosa (Anhembí Morumbi / USP – SP) e Danilo Miranda (Sesc SP) Mediação: Anelise Nani da Fonseca (UFJF/Juiz de Fora/MG)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

12h40 às 14h INTERVALO - (Almoço)
TARDE
14h às 18h CURSOS
TERÇA - 18/07
MANHÃ
08h às 17h CREDENCIAMENTO (Hall do Centro de Convenções UFPE)
08h às 17h EXPOSIÇÃO- VESTÍGIOS DO AMANHÃ (Galeria Capibaribe- CAC)
08h às 17h LIVRARIA PAULO FREIRE (Hall da Concha Acústica)
08h às 10h MESA DE AFETOS Fernando Azevedo: Fragmentos de um Discurso de Amor à Arte/Educação (Concha Acústica) Ana Mae Barbosa (Anhembi Morumbi / USP – SP), Analice Dutra Pillar (UFRGS), Clarissa Martins (UFPE), Ivone Ritcher (UFMS/RS) e Regina Machado (USP/SP) Mediação: Everson Melquíades (UFPE/PE)
10h20 às 12h20 Mesas Simultâneas MESA 1 Arte/Educação para a Igualdade das Relações Étnico Raciais (Concha Acústica) Maria de Lourdes da Silva (MMTR-PE / MMTR-NE) e Dayse Moura (UFPE/PE) Mediação: Ivana Motta (UnB/DF) MESA 2 Arte/Educação e Abordagem Triangular do Ensino de Arte e Culturas Visuais (Auditório ADUFEPE) Cristina Rizzi (USP/SP) e Isabel Marques (Instituto Caleidos/SP) Mediação: Analice Dutra Pillar (UFRGS) MESA 3 Arte/Educação na América Latina (Auditório Denis Bernardes) Ethel Batres (Guatemala) e Irina Jácome (UCE Equador) Mediação: Ingrid Koudela (USP – SP) MESA 4 Arte/Educação e os Mestres da Tradição (Anfiteatro CCSA) Mestra Nice (Cavalo Marinho Estrela Brilhante/PE) Mestre Cícero Gomes (Coco Trupé Arcoverde/PE) Mediação: Fabinho do Cavalo Marinho (PE)
TARDE
12h20 às 14h00 INTERVALO - ALMOÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

14h às 18h CURSOS
NOITE
19h Espetáculo - Um minuto para dizer que te amo (Teatro Marco Camarotti - Sesc Santo Amaro)
QUARTA - 19/07
MANHÃ
08h às 17h CREDENCIAMENTO (Hall do Centro de Convenções UFPE)
08h às 17h EXPOSIÇÃO- VESTÍGIOS DO AMANHÃ (Galeria Capibaribe- CAC)
08h às 17h LIVRARIA PAULO FREIRE (Hall da Concha Acústica)
8h às 10h MESA DE AFETOS DO HOMENAGEADO João Denys: Fragmento de um Discurso de Amor à Arte-Educação (Concha Acústica) Durval Cristóvão (UFPR/IFPE), Manoel Carlos (UFPE), Marcondes Lima (UFPE), Rose Mary Martins (UFPE) e Wellington Júnior (UNIRIO/RJ) Mediador: João Augusto (PE)
10h20 às 12h20 MESAS SIMULTÂNEAS MESA 5 Arte/Educação, Identidade de Gênero e Sexualidade (Auditório Denis Bernardes) Eduardo Bruno (ICA/UFPA) e Renata Pimentel (UFRPE/PE) Mediação: Brenda Bazante (UFPE) MESA 6 Políticas Públicas para Arte/Educação na Escola (Concha Acústica) Alexsandro do Nascimento (MEC/DF) e Juliano Casimiro (FAEB/ SP) Mediação: Ivone Richter (UFSM/RS) MESA 7 Arte/Educação na Economia da Cultura (Anfiteatro CCSA) Cláudia Leitão (UECE/ CE/ Brasil) e Galiana Brasil (Itaú-SP) Mediação: Luciana Salles (Sesc-DN) MESA 8 Rede Sesc de Arte/Educação (Auditório da ADUFEPE) Hilana Bernardo (DR/RN), Geovana Lima (DR/TO), Diewerson Raymundo (DR /RS), Luana Fonteles (DR/DF) e Rodrigo Gerace (DR/SP) Mediação: Leonardo Moraes (DN/Sesc RJ)
TARDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

12h20 às 14h INTERVALO- ALMOÇO
14h às 17h CURSOS
18h às 22h LANÇAMENTO DE LIVROS (Clube Universitário) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: Ciranda Mestre Anderson Coco Raízes de Arcoverde
QUARTA - 19/07
MANHÃ
08h às 17h CREDENCIAMENTO (Hall do Centro de Convenções UFPE)
08h às 17h EXPOSIÇÃO- VESTÍGIOS DO AMANHÃ (Galeria Capibaribe- CAC)
08h às 17h LIVRARIA PAULO FREIRE (Hall da Concha Acústica)
8h às 10h MESA DE AFETOS DO HOMENAGEADO João Denys: Fragmento de um Discurso de Amor à Arte-Educação (Concha Acústica) Durval Cristóvão (UFPR/IFPE), Manoel Carlos (UFPE), Marcondes Lima (UFPE), Rose Mary Martins (UFPE) e Wellington Júnior (UNIRIO/RJ) Mediador: João Augusto (PE)
10h20 às 12h20 MESAS SIMULTÂNEAS MESA 5 Arte/Educação, Identidade de Gênero e Sexualidade (Auditório Denis Bernardes) Eduardo Bruno (ICA/UFPA) e Renata Pimentel (UFRPE/PE) Mediação: Brenda Bazante (UFPE) MESA 6 Políticas Públicas para Arte/Educação na Escola (Concha Acústica) Alexsandro do Nascimento (MEC/DF) e Juliano Casimiro (FAEB/ SP) Mediação: Ivone Richter (UFSM/RS) MESA 7 Arte/Educação na Economia da Cultura (Anfiteatro CCSA) Cláudia Leitão (UECE/ CE/ Brasil) e Galiana Brasil (Itaú-SP) Mediação: Luciana Salles (Sesc-DN) MESA 8 Rede Sesc de Arte/Educação (Auditório da ADUFEPE) Hilana Bernardo (DR/RN), Geovana Lima (DR/TO), Diewerson Raymundo (DR /RS), Luana Fonteles (DR/DF) e Rodrigo Gerace (DR/SP)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Mediação: Leonardo Moraes (DN/Sesc RJ)
TARDE
12h20 às 14h INTERVALO- ALMOÇO
14h às 17h CURSOS
18h às 22h LANÇAMENTO DE LIVROS (Clube Universitário) APRESENÇÃO ARTÍSTICA: Ciranda Mestre Anderson Coco Raízes de Arcoverde
SEXTA - 21/07
MANHÃ
08h às 17h CREDENCIAMENTO (Hall do Centro de Convenções UFPE)
08h às 17h EXPOSIÇÃO- VESTÍGIOS DO AMANHÃ (Galeria Capibaribe- CAC)
08h às 17h LIVRARIA PAULO FREIRE (Hall da Concha Acústica)
8h às 10h MESAS SIMULTÂNEAS MESA 9 Arte/Educação e Povos Originários (Concha Acústica) Átila Xucuru (Rede Estadual de Pernambuco) e Elisa Pankararu (PE) Mediação: Ziel Mendes (Assicuka/PE) MESA 10 Arte/Educação e a Inclusão de Pessoas com Deficiência (Auditório Denis Bernardes) Jefferson Fernandes (UFRN/RN) e Viviane Louro (UFPE/PE) Mediação: Sandra Maria (SEDUC/PI) MESA 11 Arte/Educação e Paulo Freire (Auditório ADUFEPE) Kalyna de Paula (UFPE/PE) e Nima Spigolon (UNICAMP/SP) Mediação: Rejane Dias (UFPE/PE) MESA 12 Arte/Educação nas Áfricas (Anfiteatro CCSA) António Luís Jorge Gumbe (Angola) e Lourenço Eugénio Cossa (Moçambique) Mediação: Luiza Reis (PE)
10h às 10h20 INTERVALO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

10h20h às 12h20 Conferência 02- O que os arte/educadores precisam saber sobre uma educação antirracista? (Concha Acústica) Nilma Lino (UFMG/MG) Mediadora: Auxiliadora Maria Martins da Silva (UFPE)
TARDE
12h20 às 14h INTERVALO - Almoço
14h às 17h CURSOS
PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS
PEDAGOGIAS DA LITERATURA
Mediação da literatura: tradição oral e cultura escrita em movimento Ministrante: - Érica Verçosa (UFRPE)
“O cristal e a chama”- A arte da palavra e da escuta Ministrante: - Regina Machado (ECA/USP)
PEDAGOGIAS DO TEATRO
Oficina de iniciação ao Teatro do Oprimido Ministrante: * Cláudio Rocha (UFRN)
Possibilidades pedagógicas decoloniais no teatro educação Ministrante: * Elaine Rodrigues (PPGE/UFRJ)
Decolonialidade nas artes, culturas e educação: a quem serve? Ministrante: * Érico José (UNB/Brasília)
O jogo teatral com a alegoria na montagem de quadros de cenas Ministrante: * Ingrid Dormien Koudela (USP-SP)
Do roteiro ao roteiro imersivo e multissensorial para cegos Ministrante: * Irina Verdesoto Jácome (Universidade Central do Equador)
A audiodescrição e o teatro: (re)dimensionando a arte do encontro Ministrante: * Jefferson Fernandes (UFRN)
O que pode o teatro na escola?



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Ministrante: * Marcus Flávio (UFPE)
Uma das línguas de Freire : criação teatral como construção coletiva do conhecimento Ministrante: * Rodrigo Mercadante (Cia. Do Tijolo)
PEDAGOGIAS DA DANÇA
Danças e africanidades: Processos moventes em colaboração à lei 10.639/03 Ministrante: * Ivana Motta (UnB/DF)
DANÇA NO CONTEXTO: entre o individual e o coletivo Ministrante: * Isabel Marques (Caleidos Cia de Dança- SP)
Pontilhados - outras conexões criativas, sentindo e propondo dramaturgias humanas em mundos desumanos Ministrante: * Mônica Lira (Grupo Experimental- PE)
Como fazer juntas? Mediações culturais em dança Ministrante: * Rita Aquino
PEDAGOGIAS DA MÚSICA
Na trilha do pife: caminhos da musicalização através do pífano. Ministrante: * Alexandre Rodrigues (Pife Urbano/PE)
Pensamiento pedagógico musical latinoamericano: Puente hacia las pedagogías musicales abiertas Ministrante: * Ethel Batres (Universidad Da Vinci/Guatemala)
A Rítmica Dalcroze “Uma educação por e para a música” Ministrante: * Iramar Eustachio Rodrigues (Instituto Dalcroze- Genebra/Suíça)
Arte-educação na escola: diálogos entre neurociências, psicomotricidade e artes cênico-musicais Ministrante: * Viviane Louro, Fabiana Louro e Mauro Rafael (UFPE)
PEDAGOGIAS DA PERFORMANCE
Curadoria e mediação cultural em performance Ministrante: * Eduardo Bruno (ICA/UFPa)
UMA TRAVESSIA TOTÊMICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Ministrante: * Fred Nascimento (Grupo Totem/PE)
PEDAGOGIAS DO AUDIOVISUAL
Cinema na escola em tempos de educação digital Ministrante: * Adriana Fresquet (CINEAD/UFRJ – RJ)
CINEDUCADOR: cinema é coisa de sala de aula Ministrante: * Andrea Mota (Rede Paulo Freire Nordeste/PE), Silvana Marapoara (Cine Coisas) e Gilvan Noblat (Secretaria de Educação/PE)
PEDAGOGIAS DAS ARTES VISUAIS
Narrativas audiovisuais contemporâneas em contextos educativos Ministrante: * Analice Dutra (FACED/UFRGS)
Os símbolos da natureza na cultura angolana: Uma fonte de expressão artística Ministrante: * Antônio Jorge Gumbe (Universidade de Luanda/Angola)
Arte/educação e criatividade coletiva: experiências e reflexões em diálogo Ministrante: * Cristina Rizzi (USP/SP)
Histórias em quadrinhos sob a perspectiva decolonial Ministrante: * Eron Villar (UFPE)
As artes visuais em Moçambique Ministrante: * Lourenço Eugénio Cossa (Universidade Pedagógica de Maputo/Moçambique)
Educomunicação e Arte/Educação: uma inter-relação decolonial Ministrante: * Maurício Virgulino (UFPB)
Inclusão de estudantes com características de altas habilidades ou superdotação na área de artes visuais: Identificação e atendimento Ministrante: * Sandra Maria Nogueira (UFPI)
Ensino de artes visuais na perspectiva descolonial, intercultural e antirracista Ministrante: * Wilson Cardoso (UFRJ)
PEDAGOGIAS DO CIRCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Pedagogia das atividades circenses - um universo em expansão Ministrante: * Daniel Lopes (UNICAMP/SP)
Uma viagem com o nariz vermelho Ministrante: * Felipe Braccialli (UFPE)
OUTRAS PEDAGOGIAS
Economia da cultura Ministrante: * Cláudia Leitão (UECE – CE)
Raízes Digitais: Explorando a Jornada de Criação Cultural e Tecnologia Ministrante: * Vladmir Barros e Felipe Malafaia (PE)
Projetos culturais com Patrimônios Culturais e Culturas Populares Ministrante: * Marcelo Rennan
Arteterapia - O Eu Criativo Ministrante: * Goretti Varella
SÒRÒ ASÉ: Intersecção dos Saberes Ancestrais Rompendo as Fronteiras da Colonialidade Ministrante: * Graça Elenice e Maria José (UFRPE)
PAULO FREIRE: do conceito de “palavra-mundo” ao sujeito fazedor de história Ministrante: * Nima Spiglon (UNICAMP/SP)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor individual da inscrição é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por profissional.

4.2. O quantitativo das inscrições a serem adquiridas foi estabelecido após envio de formulário compartilhado através do link (<https://forms.gle/B6jRh37KYMP2aJJS7>), durante o período de 04/07/2023 a 07/07/2023, no qual os professores da Rede Municipal de Ensino do Município do Jaboatão dos Guararapes poderiam manifestar o interesse de participação.

4.3. Após o prazo estabelecido para manifestação do interesse em participar do congresso foi observado o quantitativo de 80 (Oitenta) respostas nominais, conforme Anexo I da CI de Contratos de nº 07/2023 - GEFE e Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será adquirida um total de 80 (oitenta) inscrições, perfazendo o montante final de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo e proposta da contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Instituição	Nº de Participantes	Valor unitário da Inscrição	Valor Total
Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes - Secretaria Municipal de Educação e Esportes	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES			R\$ 12.800,00

5. DO VALOR TOTAL

5.1. O valor desta contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
PROGRAMA	12 122 1005 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2053 – FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EDUCACIONAL
ELEMENTO	3.3.90.39 – EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERENCIA
FONTE	1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e Art. 74, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...)"

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou nota de empenho, em decorrência da natureza do evento, com posterior comprovação das inscrições no VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI e de suas respectivas e efetivas participações no evento.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **de forma antecipada**, através de boleto bancário, ou nota de empenho, em decorrência da natureza do evento estando os contemplados obrigados a realizar a comprovação das inscrições no VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI e comprovar suas respectivas e efetivas participações no evento.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.3. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.5. No boleto deverá constar a descrição dos produtos entregues, o nome dos profissionais ao qual está vinculado a inscrição e participação do evento, bem como o preço unitário e o preço total de cada um deles;

9.6. No boleto bancário deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente do beneficiário e o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

9.7. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

9.8. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

- a)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços no prazo estipulado;
- b)** Fornecer o serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as descrições exigidas neste Termo de Referência;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado;
- d)** Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência que deu origem ao serviço contratado.

II- DA CONTRATANTE:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço contratado;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 11.7 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Segue responsáveis pela Gestão do Contrato

1) Nome: Michely Mendonça do Nascimento de Almeida

Cargo: Gerente de Ensino Fundamental e EJA

Matrícula: 14.658-7

E-mail: michelyalmeida@educacao.jaboatao.pe.gov.br

Fone: (81) 99975-1159

Jaboatão dos Guararapes, 12 de julho de 2023

TIAGO TENORIO
CAVALCANTI
BATISTA:03259798471

Assinado de forma digital por
TIAGO TENORIO CAVALCANTI
BATISTA:03259798471
Dados: 2023.07.12 16:54:10
-03'00'

Tiago Tenório Cavalcanti Batista
Responsável pelo Termo de Referência,
Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo da SME
Coordenador de Licitações e Contratos
Matrícula: 91.450-2

MICHELY MENDONCA DO
NASCIMENTO DE
ALMEIDA:02960158490

Assinado de forma digital por MICHELY
MENDONCA DO NASCIMENTO DE
ALMEIDA:02960158490
Dados: 2023.07.12 16:48:35 -03'00'

Michely Mendonça do Nascimento de Almeida
Gerente de Ensino Fundamental e EJA
Matrícula: 14.658-7

JANAÍNA DA SILVA
LIMA:07459532479

Assinado de forma digital por
JANAÍNA DA SILVA
LIMA:07459532479
Dados: 2023.07.12 16:53:21 -03'00'

Janaína da Silva Lima
Responsável pela validação do Termo de
Referência – TR
Gerente de Licitações e Contratos
Matrícula: 59.268-6

KATHARYNA FERNANDA
DE
ASSUNCAO:07345940462

Assinado de forma digital por
KATHARYNA FERNANDA DE
ASSUNCAO:07345940462
Dados: 2023.07.12 16:52:32 -03'00'

Katharyna Fernanda de Assunção
Responsável pela validação do Termo de
Referência – TR
Gerente de Gestão Setorial
Matrícula: 4.09016118-1

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAR DO VIII



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

**CONGRESSO INTERNACIONAL SESC DE ARTE/EDUCAÇÃO, CUJA REALIZAÇÃO SERÁ
NOS DIAS 17 E 21 DE JULHO DE 2023**

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO:	CPF:	UNIDADE EDUCACIONAL:
7/4/2023 17:27:07	Adriana de Souza Valença	02803884461	Gildo Veríssimo
7/4/2023 18:19:13	Ailton de Souza Lima Brito	06688873460	EMTI São Sebastião
7/4/2023 21:18:08	Alexsandra Maria Vieira Silva	01303427427	Escola municipal nossa senhora do Loreto
7/5/2023 11:05:45	Alexsandra Oliveira de Souza	03432363460	Escola Municipal Olavo Bilac
7/4/2023 18:53:25	Aline Cristina Oliveira Melo	03717419471	Escola Municipal Jesus de Nazaré
7/5/2023 8:45:01	Ana Lúcia Alves da Silva	69300135449	Escola Municipal Belém de Judá
7/4/2023 19:32:34	Ana Paula Nunes Braz Figueiredo	025.607.644-82	Escola municipal marechal Castelo Branco
7/4/2023 16:59:34	Anessa Gomes da Rocha	05353048466	Valdemiro Vieira de Albuquerque
7/4/2023 20:46:32	Ayla Maria dos Santos	03897568497	Castelo Branco
7/4/2023 17:42:48	Bárbara Conceição Carneiro da Cunha	02979681490	Escola Municipal Alberto Luiz Russo
7/5/2023 9:58:15	Bárbara Gabrielle Lima dos Santos Carneiro	075.155.694-76	Escola Municipal Olavo Bilac
7/5/2023 7:24:04	Carlos Eduardo Rodrigues	99532999434	Djacy Glicério
7/4/2023 20:55:03	Charbele Júlia Ferreira Lins	10341417408	CEMEI SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA
7/5/2023 9:02:52	Claudete Souza da Silva	07160334450	Gildo Veríssimo
7/4/2023 17:35:42	Claudia Farias Vieira Alves	79944329487	Escola professora Marizia dos Santos Melo
7/4/2023 19:44:11	Cláudio Nunes da Costa Cláudio	58512748400	EMTI São Sebastião
7/4/2023 18:33:59	Cristiane Virginia da Silva	043.632.654-00	E.M. Maria de Lourdes Ramos
7/4/2023 20:44:55	Daniely Maria Santos Corrêa	06506090421	Secretaria de educação
7/4/2023 17:41:52	Dário Alencar do Nascimento	709.810.784-00	Escola Municipal Maria José Bezerra
7/4/2023 16:59:08	Darlene Virginia ribeiro dos Santos	04330428423	Escola Municipal Dom Bosco
7/5/2023 18:23:10	Edileuza Maria dos Santos	31736866400	Escola Municipal Olavo Bilac
7/4/2023 20:54:42	ELEONORA DE AZEVÊDO BASTOS	616.609.224-53	CEMEI - Sílvia Maria da Silva
7/4/2023 18:38:28	ELIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	856.637.864-49	Escola Poeta Vinícius de Moraes
7/6/2023 9:20:30	Eliane Nunes dos Santos	06110224430	E.M.Valdemiro V. De Albuquerque
7/4/2023 17:32:05	ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO	05155791499	Professora Tecla Teixeira de Arruda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

7/4/2023 17:39:09	Flávia Teresa de Oliveira Costa	04670377442	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
7/6/2023 8:07:47	Fred Francisco de Santana.	02382876450	Escola M. V. Otavio Miranda.
7/4/2023 19:18:48	Griza Maria Cavalcante Brasil	935.782.884-20	Escola Municipal Dr. Luiz Gonzaga Maranhão
7/4/2023 23:01:04	Heleno Batista das Neves	71859322468	Escola Alberto Luiz Russo
7/4/2023 17:45:14	Isabela Lacerda do Nascimento	058.990.044-79	Escola Municipal Professora Odete Gomes de Morais
7/4/2023 21:47:25	Isabela Laranjeira Mendes	097.135.874-56	ETICM Vereador Antônio Januário
7/5/2023 0:10:16	Jaciane Camilo de Lima	905.860.004-10	Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque
7/4/2023 17:18:07	Jackeline Martins Silva	03732340406	Escola Municipal Cecília Brandão
7/6/2023 9:14:27	Janaina Barros de Albuquerque	02471114490	Escola Cândida de Andrade Maciel
7/4/2023 17:53:36	Janaina Patrícia Novaes de Sá	03351079400	Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto
7/4/2023 17:51:35	Jaqueline Correia Gonçalves	03407914466	Centro Educacional Cristo Redentor
7/4/2023 17:22:48	Jean Marcel Cordeiro Duarte	92178030491	Colégio Municipal Humberto Barradas
7/4/2023 17:37:27	Jessica Tenório Bezerra	09208871479	Ensino - Escola municipal Vânia Laranjeira
7/4/2023 19:22:52	Joanne Serafim de Lima	02452257494	Escola Municipal Maria Ângela de Albuquerque Maranhão r
7/4/2023 19:07:31	José Maria Rafael Júnior	03036974407	João Bosco de Sena
7/5/2023 20:36:25	José Ricardo de Lima	88662454453	Escola Municipal Alice Vilar de Aquino
7/4/2023 17:50:48	Julio Cesar Teixeira de Lima	02762750474	Escola Dom Beno
7/4/2023 17:43:20	Karlla Alves Cavalcanti	74359231415	Escola municipal Nossa Senhora de Fátima
7/4/2023 18:16:48	Líbia Miguel da Silva	052.039.304-06	Leda Maria
7/4/2023 20:09:18	Lucia de Fatima Mendes de Araujo	76589102449	EM Professor Carlos Jose Ribeiro Junior
7/4/2023 20:27:12	Lúcia José de Lima Santana	53477537491	Tecla Teixeira
7/4/2023 18:15:00	Madja Maria Souza Viana Leal	67026729420	Escola municipal Dr José Leopoldino
7/5/2023 9:56:32	Manuela Reynaux de Albuquerque Borba	05067666404	Escola Municipal Olavo Bilac
7/4/2023 17:01:30	Marcella Mizue Morimura	081.987.904-54	CEMEI Professora Lindomar Domingos
7/4/2023 20:10:16	Márcia Ribeiro de Albuquerque	187.196.274-91	Escola Municipal Dom Carlos Coelho
7/4/2023 20:14:20	Marcos Alfeu Gomes Rodrigues	37727150444	Escola municipal Luis Lua Gonzaga
7/4/2023 18:10:48	MARIA ASSIONE DE LIMA	50709852587	Escola Municipal Judith Figueirôa
7/4/2023 17:43:01	MARIA DAS DORES RODRIGUES	027.752.264-18	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT
7/4/2023 20:07:15	Maria Helena de Andrade Mota	02388315409	Francisca Araújo de Sousa



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

7/5/2023 11:32:14	Maria José Emídio da Silva	86511017400	Doutor Maurício Martins de Albuquerque
7/5/2023 19:14:28	Mariana Nigro Magalhães	052.041.124-21	Creche Professora Leda Maria Queiroz do Rego Barros
7/5/2023 8:53:46	Marilí Clementino Oliveira Lima	78156416449	Escola Municipal Professor Roberto Inácio da Silva
7/4/2023 17:56:45	Marleson de Lima Souza	07213765418	Escola Municipal Gildo Veríssimo
7/4/2023 19:20:50	Marli Josefa da conceição	06299710489	Escola municipal Valdemiro vieira de Albuquerque
7/4/2023 17:13:28	Marta Maria de Souza Barros	80775-063487	Valdemiro Vieira de Albuquerque
7/4/2023 22:21:53	Midian Borges da Silva	683.566.764-87	Escola Jesus de Nazaré
7/5/2023 13:54:18	Mirtiane Gomes Dos Santos	625.708.464-49	Escola olavo Bilac
7/5/2023 10:54:04	Mônica de Souza Melo	698.079.734-49	Escola Olavo Bilac
7/4/2023 20:17:25	Nelson Iego Vicentino da Silva	06495457456	Escola compositor Luiz Gonzaga
7/4/2023 18:55:11	PAULA CRISTINA MOREIRA CABRAL	05942685401	OLAVO BILAC
7/4/2023 20:20:13	Raimunda Cláudia Rêgo de Souza	02750780438	Escola Natividade Saldanha
7/5/2023 15:10:21	Renata da Silva Cardoso de Moraes	06023705405	Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga
7/4/2023 17:26:19	Rizeide Helena Paes Barboza	43532055449	Escola mun. Nossa Senhora do loreto
7/6/2023 8:58:25	Roberta Pereira da Silva Cardoso	060.237.044-25	Escola Municipal Antônio Vieira de Melo
7/4/2023 17:26:19	Rodrigo Gomes da Silva	09537255450	Escola Gildo Veríssimo
7/4/2023 17:07:59	Rosilda Maria de Lima	03570601480	Escola municipal Almir Olímpio Alves
7/4/2023 17:25:34	Rosivane de Araújo Santana	050.466.134-50	Cemei Professora Lindomar Domingos da Silva Anjos
7/4/2023 20:59:30	Rubenice Lins de Santana	18457169491	Escola prof Carlos José Ribeiro Júnior
7/4/2023 19:37:39	Sarah Coimbra Costa	091.858.314-41	Escola Municipal Dr. Luiz Gonzaga Maranhão
7/4/2023 17:47:11	Silas Guilherme da Silva	08427268459	Escola municipal José Rodovalho
7/4/2023 17:02:41	Silvia Helena Silva dos Santos	40916081320	Escola Municipal Professora Lenita Ribeiro de Castro
7/4/2023 17:19:33	Sueli Tavares de Souza Silva	496.219.714-20	Espaço de Formação
7/5/2023 14:19:34	Tácio Farias Bezerra de Menezes	09183349421	EMTI Josefa Batista da Silva
7/4/2023 17:51:39	Ulisses de Azevedo Feitosa	16838360497	Escola Municipal Rural Prof. Augusto de Castro
7/4/2023 19:08:33	Vera lucia pereira de santana	074.186.364-23	Escola Dom Bosco

Identificação interna do documento TSU2A1TWLE-IO3ZSJ1



Nome do arquivo:

Termo_de_Referencia_-_Inscricoes_VIII_Congresso_Internaci_20230
7121656306649480.pdf

Data de vinculação ao processo: 12/07/2023 16:56

Processo: 84928

Parecer nº 1141/2023-AJUR

Assunto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de inscrições e participação em congresso.

Requerente: Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCEÇÃO AO DEVER DE LICITAR. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, III, "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada pela **Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação**, para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 80 (oitenta) inscrições para profissionais da educação que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município do Jaboatão dos Guararapes, participarem de forma presencial do "*VIII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação: Criatividade coletiva: Arte e Educação no século XXI*", a ser realizado nos dias 17 a 21 de julho de 2023, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Com base no que determina o **art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA**¹, e para além do rol taxativo, o requerimento foi instruído com os seguintes documentos:

1. **Comunicado Interno – CI n.º 08/2023 – GEFE**, com a justificativa do pedido pela Gerência de Ensino Fundamental e EJA, para a Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação, com relação nominal dos profissionais aptos à participação no congresso;
2. **Folha de Despacho da CI n.º 08/2023** com o recebimento e encaminhamento da solicitação;
3. **Nota de bloqueio orçamentário** pela **SME**, por meio do Programa de Gestão da Política Municipal para o Fortalecimento das Atividades de Gestão Educacional, por meio da realização de exposições, congressos e conferências, a ser abarcado pela fonte de manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor total das despesas;
4. **Documento de formalização de demanda – DOD n.º 017/2023** com a motivação do pedido e especificações acerca da dotação orçamentária, pela Gerente de Ensino Fundamental e EJA, com autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes (em exercício);

¹ Disponível em: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

5. **Termo de Referência – TR** com a ratificação do objeto e demais termos basilares apresentados no DOD e no ETP, acrescido de fundamentação legal, estimativas de despesa e meios de pagamento;
6. **Proposta da Empresa** que indica o serviço disponibilizado, bem como o orçamento;
7. **Documentações da Empresa** que confirmam sua atividade, sua representação legal, legislação interna e as certidões de regularidade fiscal em vigência, com base nas notas fiscais da prestação de serviço semelhante no ano anterior;
8. **Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar** apresentada pela Gestão de Planejamento de Contratações;

Evidente a importância do cuidado na elaboração dos documentos apresentados, para além da mera formalidade definida em lei, por serem estes considerados essenciais à boa contratação, procede-se com a análise aprofundada, para apresentação de parecer jurídico, como segue.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, faz-se uma análise da documentação apresentada pela empresa, no que concerne às exigências do **artigo 10, §2º, do Decreto Municipal nº 08/2023²**, o qual resta demonstrado que os documentos mencionados no relatório do presente parecer reúnem todas as condições essenciais para a continuidade do procedimento, considerando que estão válidas todas as certidões de regularidade fiscal, documentos de habilitação e qualificação da empresa, que demonstram a aptidão da empresa para realizar o negócio jurídico e executar o objeto requerido.

E, pela análise das justificativas apresentadas, entre razões e elementos prestados à demonstração da conveniência e oportunidade na escolha do serviço pela empresa, em observância ao disposto no **art. 20 da Lei n.º 4.657/1942 de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB³**

As hipóteses nas quais o administrador público poderá contratar diretamente são disciplinadas em lei infraconstitucional, consoante delineado pelo legislador nos seguintes artigos da **Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB⁴**:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;” (g. n.).

² Disponível em: [DECRETO-No-08-2023-LICITACOES.pdf \(jaboatao.pe.gov.br\)](https://jaboatao.pe.gov.br/DECRETO-No-08-2023-LICITACOES.pdf)

³ Disponível em: [Del4657compilado \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/Del4657compilado)

⁴ Disponível em: [Constituicao-Compilado \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/Constituicao-Compilado)

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (g. n.).

Toda a contratação pública sujeita-se aos princípios do Direito Administrativo e à realização de um procedimento formal. Nele estão presentes os pressupostos de fato e de direito capazes de demonstrar a escolha do objeto, evidenciando ser aquele que melhor se adequa ao caso concreto, com justificativa e comprovação da existência de situações que determinaram a escolha do tipo de contratação e do contratado por meio de critérios objetivos.

Neste sentido, o **art. 72 da LLCA** exige expressamente que na instrução processual estejam presentes os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

E, como preconizado no relatório deste parecer jurídico, encontram-se elencados os documentos iniciais designados pela área requerente sobre o pleito, em consonância com a determinação legal.

Todavia, existem outros pontos que merecem esclarecimento, por serem permissivos legais que regulam as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade, disciplinadas na **LLCA** que, ao caso em tela, encontra-se relacionado ao seguinte artigo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de

serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (g. n.)

No caso em comento, a inexigibilidade é configurada, pela **inviabilidade de competição entre ofertantes**, ante a impossibilidade da disputa, por motivos de fato, tendo em vista que a se trata de um serviço projetado para profissionais da área da educação de forma abrangente e em profundidade com temas diversos, de forma que não seria possível requerer a outras empresas um projeto de tamanho gabarito, tanto no cunho pedagógico, quando no cunho organizacional, considerando, inclusive, ser este evento de caráter internacional, com palestrantes de renome e de capacidade técnica.

E, dentre a documentação apresentada, consta a justificativa da dispensa do ETP fundamentada nos termos do **art. 75, II da LLCA**, que diz:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)" (g. n.).

Em face do referido artigo, verifica-se que a realização de uma licitação poderia acarretar um desequilíbrio econômico, posto que, o custo/benefício de licitar sobre o tema pode ser mais custoso que o bem a ser atendido, além do custo temporal, quando a demora na realização do certame pode acarretar a ineficácia da contratação, o que efetivamente ocorreria no caso em comento, tendo em vista que o Congresso será realizado ainda no mês vigente.

Por oportuno, verifica-se que consta no **TR** as diretrizes referentes a estimativa de despesas, e no bojo da documentação apresentada pela empresa encontram-se as notas fiscais anteriormente emitidas para serviços semelhantes, referente ao último ano em vigor, conforme determina o **art. 23, §4º da LLCA**, *in verbis*:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.” (g. n.).

E, para além das informações legais indicadas alhures, consta no teor dos documentos apresentados a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela **SME**, por meio do Programa de Gestão da Política Municipal para o Fortalecimento das Atividades de Gestão Educacional, por meio da realização de exposições, congressos e conferências, a ser abarcado pela fonte de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em atenção legalidade do Município do Jaboatão dos Guararapes, pontua-se os termos da **Instrução Normativa n.º 02/2023**⁵ que dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional, que assim versa:

“Art. 7º A fase preparatória é caracterizada pelo planejamento da contratação, que consiste nas seguintes etapas, observando o disposto no art. 18 da Lei 14.133, de 2021:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar;*
- II – elaboração do Documento de Oficialização de Demanda*
- III – elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;*
- IV – elaboração do Mapa de Preços;*
- V – elaboração de edital, minutas e eventuais anexos;*
- VI – avaliação e emissão de parecer jurídico;*
- VII – controle prévio do cumprimento das formalidades processuais, inerentes à fase preparatória.*

§ 1º Salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, e da hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:
a. inexigibilidade; (...). (g. n.).

Cabe pontuar que dentre a documentação indicada, consta o termo de justificação de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com base no **art. 10, §10 da Instrução Normativa n.º 02/2023**, que diz:

“Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar conterá as seguintes informações: (...) § 10 A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade de aplicação, mediante devida motivação, especialmente, mas não se limitando a:

- 1. Inexigibilidades oriundas de processo de Credenciamento que já disponha de ETP;*
- 2. Processos com recursos de convênio que já determine a solução que deve ser*

⁵ Disponível em: [26 DE ABRIL DE 2023 – XXXII – Nº 78 – JABOATÃO DOS GUARARAPES – Diário Oficial \(jaboatao.pe.gov.br\)](https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/26-ABRIL-2023-XXXII-N-78-JABOATAO-DOS-GUARARAPES)

contratada;

3. *Repetição de processo após saneamento de falha formal. (...)". (g. n.).*

Assim, verificando-se que consta no requerimento apresentado toda a documentação legal exigida, será este parecer técnico incluído no rol de documentos indispensáveis, a fim de demonstrar o atendimento dos requisitos exigidos, para que seja dado seguimento a próxima etapa do pedido formalizado.

3. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, não se vislumbra óbice à contratação pretendida o qual **opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo** no que concerne a aquisição das inscrições para participação em congresso pelos profissionais listados com base na inscrição prévia realizada, nos parâmetros indicados pela **SME**, por meio de inexigibilidade de licitação.

Consoante determina o **art. 53 da LLCA** apresento este parecer jurídico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos ao procedimento administrativo, a ser anexado à documentação obrigatória.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por JESSICA DE
FATIMA SOUZA DA SILVA
Dados: 2023.07.12 22:09:41 -03'00'

Jéssica Souza Honório
Matrícula 4.0916907/1
Assessoria Jurídica
OAB/PE 42.877

Identificação interna do documento 3YDE0QNGC9-UPC5GS1



Nome do arquivo:

PARECER_Nº_1141.2023_-_Inexigibilidade_Contratacao_Diret_2023
07122210298383204.pdf

Data de vinculação ao processo: 12/07/2023 22:10

Processo: 84928